



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2.019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00hs.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, vania.lemos@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013 / 1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

- II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- VII – PROPOSTA COMERCIAL;
- VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados as diversas Secretarias do Município.

1.2 - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.17. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.19. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VII**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

6.2. Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

7.4.2. Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.3. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

7.5.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

7.5.3. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

7.6.2. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.6.6. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

7.6.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

7.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

7.6.12. Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

8.5.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. As contra-razões de recurso devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

8.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

8.8. Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo III**).

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.5. O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente;

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

07.09.12.361.0131.2.228.339030.01.2200000 001	08.01.27.122.0052.2.048.339030.01.1100000 001
08.03.04.122.0111.2.306.339030.01.1100000 001	08.04.04.122.0110.2.305.339030.01.1100000 001
08.05.04.122.0053.2.049.339030.01.1100000 001	11.13.10.301.0074.2.251.339030.01.3000000 001
11.24.10.302.0112.2.259.339030.01.3100000 001	12.07.04.122.0078.2.275.339030.01.1100000 001

FONTE DE RECURSO ESTADUAL

11.24.10.302.0112.2.259.339030.02.3000000 002

FONTE DE RECURSO FEDERAL

11.12.10.301.0074.2.250.339030.05.3000000 005	11.13.10.301.0074.2.251.339030.05.3000000 005
11.17.10.302.0074.2.255.339030.05.3000000 005	11.18.10.302.0074.2.256.339030.05.3000000 005
11.20.10.304.0070.2.246.339030.05.3000000 005	11.21.10.305.0070.2.247.339030.05.3000000 005
11.24.10.302.0112.2.259.339030.05.3000000 005	

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

12.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.2.1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

13.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

13.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

13.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O edital será publicado, de forma resumida, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes> e no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios.

14.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 18 de Setembro de 2019.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a futura aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados as diversas Secretarias do Município.

1.2 Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para **12 (doze) meses**. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

1.3. Todos os materiais deverão ser conforme o termo de referência ou superior, na qualidade do produto.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1.100	UNIDADE	1904990 BEC - PAPEL HIGIENICO BOBINA COM 300 M. PAPEL HIGIÊNICO P/DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO; NA COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; MEDINDO 10 CM X 300 M (L X C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M2, NO MÍNIMO ESPESSURA 0,095 MICRON; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO; TUBETE MED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIÂMETRO; EM EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICO; COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N° 1.480 DE 31/12/90.
2	750	UNIDADE	3845451 BEC - FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EMBALAGEM APROPRIADA.
3	120	UNIDADE	ACENDEDOR MANUAL PARA FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL ACENDEDOR DE FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL - ACENDEDOR MANUAL PARA FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL.
4	4.260	UNIDADE	AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA; FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, A BASE DE CLORO; S/ AROMATIZANTE; VAL. 06 MESES ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS CADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS EM PAPELÃO, COM 06 FRASCOS DE 2 LITROS CADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

5	15.509	FRASCO	ALCOOL A 70%; PARA LIMPEZA ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL FINO 70%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁLCOOL 70%; ÁLCOOL FINO 70%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS EM PAPELÃO, COM 12 UNIDADES.
6	5.001	CAIXA	ALCOOL EM GEL REFIL 800ML A 70%; COM BICO DOSADOR; DISPOSITIVO ANTI-VAZAMENTO E ANTI-ENTUPIMENTO; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
7	1.000	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR; COM DUAS LAMINAS; DESCARTAVEL MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.
8	100	UNIDADE	ASSENTO P/ BANHEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO OVAL.
9	160	UNIDADE	BALDE DE 15 LITROS BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM ALÇA.
10	100	UNIDADE	BALDE EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR NATURAL.
11	100	UNIDADE	BORRIFADOR BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 500 ML - COMPOSTO DE FRASCO TRANSPARENTE EM PET COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE. INDICADO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS PRODUTOS. PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE.
12	50	PEÇA	CABO EM ALUMÍNIO PARA O SUPORTE DA FIBRA PARA LIMPEZA EXTENSÃO TELESCÓPICA, CABO DE 24 MM EM ALUMÍNIO ANONIZADO, COLORIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A BASE SUPORTE LT.
13	228	FRASCO	CERA LÍQUIDA; LIMPEZA PESADA; INCOLOR CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO - AROMA FLORAL.
14	50	UNIDADE	CESTO DE LIXO; GRANDE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, TIPO TAMPA E PEDAL.
15	150	UNIDADE	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.
16	25	BALDE	COLORADO GRANULADO; COM 10 QUILOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

17	502	CAIXA	COPO PLASTICO DESC. P/CAFE 50ML BRANCO; 50ML; COM 5000 UNIDADES; CONFORME NORMAS DA ABNT.
18	1.505	CAIXA	COPO PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; BRANCO; 180ML; COM 2500 UNIDADES; CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.
19	288	UNIDADE	DESINFETANTE DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA SENDO 50% DAS UNIDADES COM AROMA DE EUCALIPTO E 50% DAS UNIDADES COM AROMA DE LAVANDA.
20	520	UNIDADE	DETERGENTE DETERGENTE CLORADO (GALÃO 5 LITROS CADA) - DETERGENTE DESINFETANTE CLORADO DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DILUIÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 1:100 LITRO - LIMPEZA LEVE.
21	25.200	UNIDADE	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML/ PARA LAVAR LOUÇA. DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS EM PAPELÃO, COM 24 UNIDADES CADA.
22	700	FRASCO	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL 500ML
23	1.000	GALAO	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL 5L DE USO PROFISSIONAL; CONCENTRADO; COMPOSTO POR ÁGUA, ÁCIDO DOCEDIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALIZANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ESSÊNCIA E CORANTE, APECTO FÍSICO LÍQUIDO.
24	100	PEÇA	DISCO LIMPADOR DE FELTRO, NA COR VERDE, 350 MM.
25	100	PEÇA	DISPENSER DE COPO 180 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, PARA COPO 180/200 ML, CAPACIDADE 100 UNIDADES, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO.
26	40	UNIDADE	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA SUPORTE DE PAREDE, PARA O USO DE PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, ITERFOLHAS, PARA PAPEL TOALHA TAMANHO 23, X 21, MATERIAL PLÁSTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

27	100	PEÇA	DISPENSER; PARA SABONETE LÍQUIDO EM REFIL; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. PARA SABONETE DE 800 ML.
28	110	UNIDADE	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL, OVAL ESCOVA DE ROUPAS - BASE DE PLÁSTICO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS, MODELO OVAL, BASE DE PLÁSTICO ESPESSURA 1,5CM, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 7 CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.
29	50	UNIDADE	ESCOVA P/LIMPEZA DE ROUPAS, OVAL EM MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON.
30	60	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PARA SUA GUARDA.
31	50	PEÇA	ESCOVA; PARA LIMPEZA DE UNHA; CERDAS MACIAS; CABO ERGONÔMICO QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE À MÃO; RETANGULAR; PEQUENA.
32	501	PACOTE	ESPONJA DE AÇO DE LIMPEZA, MATERIAL AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; PACOTE COM 8 UNIDADE.
33	17.070	UNIDADE	ESPONJA DUPLA-FACE ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM; COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA).
34	2.000	PACOTE	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL, SUBSTITUI A LÃ E PALHA DE AÇO, ANTIADERENTE, NÃO ENFERRUJA, ANTIBACTERIANA, COM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE OU CINZA. FIBRA MULTI USO (PACOTE) - FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL SUBSTITUI A LÃ E PALHA DE AÇO, ANTIADERENTE, NÃO ENFERRUJA ANTIBACTERIANA, COM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE OU CINZA - PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.
35	50	PEÇA	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA PESADA PARA SER USADO EM SUPORTE LT, ESPESSURA APROXIMADA 1,4 CM, COMPRIMENTO 26 CM E ALTURA 10.
36	500	FARDO	FOSFORO FÓSFORO (FARDO COM 10 CAIXINHAS COM 40 FÓSFOROS) - ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

37	100	UNIDADE	GARRAFA TERMICA; 01 LITRO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO.
38	3.000	GALAO	HIPOCLORITO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO; COM 5 LITROS. PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NA ÁREA HOSPITALAR; EMBALAGEM TIPO GALÃO, REFORÇADO E RESISTENTE; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
39	500	UNIDADE	LAMINA PARA BARBEAR. COM 3 LÂMINAS.
40	150	UNIDADE	LIMPA FORNO E FOGÃO LIMPA FORNO E FOGÃO COM BORRIFADOR - DESENGORDURANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BORRIFADOR, QUE CONTENHA REFIL COMPATÍVEL PARA REPOSIÇÃO, UTILIZANDO O MESMO BORRIFADOR.
41	500	UNIDADE	LIMPA FORNO E FOGÃO REFIL - LIMPA FORNO E FOGÃO - REFIL - DESENGORDURANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM ENTRADA COMPATÍVEL PARA O BORRIFADOR.
42	10	UNIDADE	LIMPA VIDRO LIMPA VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
43	420	UNIDADE	LIMPADOR MULTI-USO LIMPADOR MULTI USO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML - AROMA ORIGINAL. INDICAÇÕES: REMOÇÃO DE GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, ÓLEO, ENTRE OUTROS.
44	10	UNIDADE	LIXEIRA LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA REMOVÍVEL SISTEMA VAI E VEM, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR SUPORTES PARA FIXAÇÃO DO SACOS DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 60 LITROS.
45	500	PACOTE	LUVA LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, GOLFRADA, SEM ELÁSTICO. PARA APLICAÇÕES EM ATIVIDADES ONDE SEJA NECESSÁRIA PROTEÇÃO DO PRODUTO COMO EM PROCESSAMENTO DE MASSAS, CHOCOLATES, CASTANHAS E OUTROS ALIMENTOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 28 CM. TAMANHOS: ÚNICO. PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

			EXIGIDAS POR LEI.
46	30	CAIXA	LUVA LUVAS EM VINIL, PARA APLICAÇÃO NA GASTRONOMIA (RESTAURANTES, CONFEITARIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, BUFÊS E CONGÊNERES. PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, NÃO PIGMENTADA (COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACES EXTERNAS E INTERNAS LISAS, COM VIROLA NO PUNHO, MODELAGEM AMBIDESTRA, SEM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. - ATÉ 10 CAIXAS P; - ATÉ 10 CAIXAS M; - ATÉ 10 CAIXAS G.
47	160	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; TAMANHO: GRANDE; CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; CANO LONGO; FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS; REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; AMBIDESTRA; RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS; NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO C.A.
48	310	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; TAMANHO: MÉDIO; CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO. ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, COMPRIMENTO 33 CM, ESPESSURA 0,330 MM, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO; NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO C.A.
49	300	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; TAMANHO: PEQUENO; CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO. ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, COMPRIMENTO 33 CM, ESPESSURA 0,330 MM, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, TAMANHO PEQUENO; NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO C.A.
50	105	JOGO	MOP AGUA C/CABO MATERIAL CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,40 M, GARRA EM POLIPROPILENO, APLICAÇÃO MOP ÚMIDO.
51	105	UNIDADE	MOP PARA LIMPEZA; PROFISSIONAL; TIPO PÓ FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, GRAMATURA 150, ACABAMENTO FECHAMENTO POR LAÇOS, CABO INCLUSO, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS.
52	100	UNIDADE	MOP UMIDO, SISTEMA AUTO TORÇÃO MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 22 CM, COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL, CABO INCLUSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

53	500	UNIDADE	PÁ PARA LIXO; EM PLÁSTICO MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 60 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 20 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.
54	110	UNIDADE	PÁ PARA LIXO; EM PLÁSTICO PÁ PARA RECOLHER RESÍDUOS - PÁ DE LIXO; POLIPROPILENO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (26,5 X 27 X 13,5) CM, CABO DE PVC; COM APROXIMADAMENTE 82CM.
55	520	PEÇA	PANO ALVEJADO BRANCO MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ALVEJADO.
56	2.030	UNIDADE	PANO ALVEJADO BRANCO PANO PARA CHÃO - PANO PARA CHÃO, TIPO SACO FECHADO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 45X70 CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA - PRODUTO DEVE CONTER A ETIQUETA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.
57	220	UNIDADE	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL DURÁVEL.
58	150	UNIDADE	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA - ROLO COM 300 METROS; MULTIUSO - PRÁTICO E HIGIÊNICO - COM 600 PANOS; VERDE PANO DESCARTÁVEL (ROLO 300 MT - 30X50 CM - COM 600 PANOS - PICOTADO) - PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA - ROLO COM 300 METROS MULTIUSO - PRÁTICO E HIGIÊNICO - COM BASTANTE ADERÊNCIA E MACIO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS INVOLADOS.
59	30	FARDO	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIÊNICO, ROLOS COM 30 METROS CADA, NEUTRO, BRANCO, NÃO RECICLADO, PICOTADO E GOFRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDOS 64 ROLOS. EMBALAGEM SECUNDARIA: PACOTES 04 ROLOS CADA.
60	4.650	PACOTE	PAPEL TOALHA (LIMP.) INTERFOLHA, 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDOS COM 1000 UNIDADES, CADA, 21 X 23 - DUAS DOBRAS.
61	350	UNIDADE	PEDRA SANITARIA PEDRA SANITÁRIA DE 25 G. AROMAS DIVERSOS.
62	1.000	UNIDADE	PENTE FINO MATERIAL PLÁSTICO, MODELO CABO, DENTES FINOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PRÓXIMOS, FINALIDADE RETIRAR PIOLHOS DO COURO CABELUDO.
63	300	UNIDADE	REDE PROTETORA CAPILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

			REDE PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, PERMEÁVEL AO AR, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA (COM ELÁSTICO). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, NA COR PRETA, UNISSEX.
64	100	UNIDADE	REFIL CABELEIRA MOP UMIDO ALGODÃO COM PONTAS DOBRADAS PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PARA USO EM GARRA AMERICANA.
65	105	UNIDADE	REFIL MOP PO EM ALGODAO 40CM MEDIDAS APROXIMADAS 16 X 3CM X 40, COMPOSTO POR FIOS DE ALGODÃO OU MICROFIBRA, PONTAS DOBRADAS, EFEITO ELETROTÁTICO SOBRE O PÓ, LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS.
66	100	UNIDADE	REFIL MOP UMIDO AUTO-TORCAO ENCAIXE ROSCAVEL, COR AZUL, PRODUZIDOS EM ALGODÃO CRU E FIBRAS SINTÉTICAS EM LOOP, O PRODUTO DEVE OFERECER EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, FIXAÇÃO DO MOP COM ENCAIXE EM ROSCA PROPORCIONA DURABILIDADE A TODA PROVA, COMPRIMENTO 10 CM X LARGURA 10 CM ALTURA 35 CM.
67	90	UNIDADE	RODO RODO DE ALUMÍNIO MÉDIO (40 CM) - RODO; COM CEPA DE ALUMÍNIO; CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA: NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMÍNIO; APROXIMADAMENTE COM 120 CM; COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO, COMPATÍVEL COM REFIL PARA REPOSIÇÃO
68	100	UNIDADE	RODO 60CM COM BASE PLÁSTICA DE 4,5 CM DE LARGURA, COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A DE 60 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 1CM E LARGURA DE 4CM POR FOLHA, CABO ATARRAXÁVEL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS.
69	60	UNIDADE	RODO 60CM RODO DE ALUMÍNIO GRANDE (60 CM) - RODO; COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO; CEPA MEDINDO 60 CM; BORRACHA: NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMÍNIO; APROXIMADAMENTE COM 150 CM; COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO, COMPATÍVEL COM REFIL PARA REPOSIÇÃO
70	300	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO; MÉDIO; 40 CM (REFIL) REFIL - RODO DE ALUMÍNIO MÉDIO (40 CM) - REFIL PARA RODO; COM BASE DE ALUMÍNIO; REFIL DE BORRACHA NATURAL; MEDINDO 40 CM
71	100	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO; MÉDIO; 60 CM (REFIL) REFIL - RODO DE ALUMÍNIO GRANDE (60 CM) - REFIL PARA RODO; COM BASE DE ALUMÍNIO; REFIL DE BORRACHA NATURAL; MEDINDO 60 CM
72	100	UNIDADE	RODO DE PLASTICO 40CM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

73	130	PACOTE	SABAO EM BARRA COMUM COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, PACOTE COM 05 UNIDADES COM 200G CADA.
74	300	PACOTE	SABÃO EM BARRA COMUM; COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH: 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P SABÃO EM BARRA NEUTRO (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES) - SABÃO EM BARRA COMUM, COMPOSTO BASICAMENTE DE CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH: 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P - PACOTE COM 05 UNIDADES.
75	3.000	UNIDADE	SABAO EM PASTA SABÃO EM PASTA NEUTRO (POTE 500G) - SABÃO EM PASTA NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PAINÉIS E LOUÇAS
76	1.020	UNIDADE	SABAO EM PÓ SABÃO EM PÓ (CAIXA DE 1 KG) - LAVA ROUPAS EM PÓ, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG, COM SISTEMA ABRE E FECHA
77	600	UNIDADE	SABONETE 20G ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 20 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO.
78	1.000	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER.
79	215	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA DE 800 ML CADA. INODORO E NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PARA USO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. PRODUTO DEVE SER BACTERIOSTÁTICO (DEVE CONTER ESTA INFORMAÇÃO NA EMBALAGEM).
80	400	PACOTE	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 60 LITROS PRETO REFORÇADO (PACOTE COM 100 UNIDADES) - ESPESSURA DE 0,08 MM.
81	1.010	PACOTE	SACO DE LIXO (100 L) SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO REFORÇADO (PACOTE COM 100 UNIDADES); ESPESSURA 0,08MM.
82	500	PACOTE	SACO DE LIXO 100 L NA COR BRANCA PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCO LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IDENTIFICADO COM SIMBOLO INFECTANTE E SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE. PRODUZIDO, ARMAZENADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

			E DISTRIBUÍDO CONFORME NORM ABNT E ANVISA, COM CADASTRO/REGISTRO ANVISA/MS.
83	510	PACOTE	SACO DE LIXO 20LTS NA COR PRETA, REFORÇADO, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
84	500	PACOTE	SACO DE LIXO 30 LT COR BRANCA PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCO LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IDENTIFICADO COM SIMBOLO INFECTANTE E SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME NORM ABNT E ANVISA, COM CADASTRO/REGISTRO ANVISA/MS.
85	500	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LTS COR BRANCA PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCO LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IDENTIFICADO COM SIMBOLO INFECTANTE E SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME NORM ABNT E ANVISA, COM CADASTRO/REGISTRO ANVISA/MS.
86	500	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 40 L REFORÇADO, CONFORME NORMA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
87	200	FARDO	SACO DE PAPEL KRAFT; PEQUENO; CAPACIDADE 1 KG; COM 500 UNIDADES
88	150	PACOTE	SACO PLASTICO ESTERIL PARA AMOSTRA SACOS ESTÉREIS, LACRADOS, COM TARJA, MEDIDA APROXIMADA 15 X 30 CM - COM 1000 UNIDADES CADA PACOTE, DESTINADO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS.
89	200	BOBINA	SACO PLASTICO TRANSPARENTE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS EM BOBINAS, LISOS, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM (TAMANHO G) E COM 400 UNIDADES POR BOBINA. ATÓXICOS, PARA USO EM COZINHAS - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS
90	300	PACOTE	SACOLA PLASTICA MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM E LARGURA 20 CM, BRANCA LEITOSA OU INCOLOR; PACOTE COM 1000 UNIDADES.
91	200	QUILO	SACOLA PLASTICA MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, ALÇA TIPO CAMISETA, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.
92	500	UNIDADE	SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO DESINFETANTE CLORADO PARA ÁGUA DE LAVAGEM DE HORTIFRUTÍCOLAS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), EM PÓ. EMBALAGEM DE 01 KG CADA, COM COPO/COLHER MEDIDOR EM PLÁSTICO, NA DILUIÇÃO DE 01 GRAMA DO PRODUTO PARA 01 LITRO DE ÁGUA.
93	50	UNIDADE	SUPORTE P/ PAPEL HIGIENICO MATERIAL BASE PLÁSTICO, TIPO PAREDE, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA 27 CM,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

			PROFUNDIDADE 12,50 CM, SISTEMA DE ABERTURA POR CHAVE, DEVERÁ COMPANHAR ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO; COR CINZA OU BRANCO.
94	50	PEÇA	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA MATERIAL POLIPROLINO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS.
95	10	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA DE 300 METROS - MULTIUSO SUPORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL - SUPORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA DE 300 METROS - MULTIUSO
96	200	PACOTE	TAMPA PARA COPO PLASTICO 180/200/250ML TIPO DESCARTÁVEL, NÃO TÓXICO.
97	200	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS 8 CM, CARACTERÍSTICAS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.
98	210	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA PELO SINTÉTICO - COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO, CABO CILÍNDRICO REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 1,20CM TIPO LISA
99	90	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA. MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.
100	200	UNIDADE	VASSOURA; PARA LIMPEZA DE VIDRO VASSOURA NYLON - COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO CEPA EM POLIPROPILENO, CABO CILÍNDRICO REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 1,20CM

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Da licitante vencedora será exigido a apresentação de 1 (uma) amostra do item vencido, **no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término da sessão.**

3.1.1. As amostras devem estar devidamente identificadas com etiquetas contendo a razão social, os números do item, edital (pregão) e processo interno, de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto.

3.2. As "peças amostras" **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS e NÃO SERÃO COMPUTADAS** no montante do pedido, ficarão guardadas nos setores solicitantes para comparação de material quando da entrega definitiva, pela empresa vencedora da licitação.

3.3. Todas as amostras poderão ser retiradas pela empresa vencedora, no setor solicitante, num prazo de 10 dias, a contar do término da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

3.4. Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas descrições de cada item, por isso, solicitamos que as empresas interessadas leiam atentamente as condições propostas, para aperfeiçoamento das entregas.

3.5. A empresa vencedora deverá se adaptar aos pedidos sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, devendo efetuar as entregas independente da quantidade mínima de pedido.

3.6. Vigência da ata 12 (doze) meses, o quantitativo disposto neste termo é estimado não sendo a administração obrigada a aquisição em sua totalidade.

4. DA ORDEM DE ENTREGA

4.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

4.1.1. Para os pedidos advindos do Setor de Merenda Escolar, as entregas deverão ocorrer de forma centralizada no Setor da Merenda Escolar e/ou Almoxarifado da Educação ambos situados na Avenida Audrá, 506 – Centro – Tremembé/SP, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00hs.

4.1.2. Para os pedidos advindos da Secretaria de Saúde, as entregas deverão ocorrer de forma centralizada no Almoxarifado da Saúde situado na Avenida Audrá, 506 – Centro – Tremembé/SP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00hs.

4.1.3. Para os pedidos advindos da Secretaria de Esportes e Cultura, as entregas deverão ocorrer de forma centralizada no Almoxarifado Central situado na Avenida Audrá, 506 – Centro – Tremembé/SP, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

4.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

4.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

4.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.5. O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

4.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

4.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

5. SANÇÕES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

5.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

5.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1 e 5.2.

5.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

5.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, vania.lemos@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013 / 1059.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços XXX/2019**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

6.5.1. Indicar a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como Gestor (a) da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxxxxxx de 2019.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL ou COOPERATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e do **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
 Razão social: _____ CNPJ nº: _____
 Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone: _____ Insc. Estadual _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal (ou representante): _____
 E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Nº 062/2019;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** e de seus Anexos.

Local, data.

 Representante Legal (RG E CPF)
 CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4.685/2019

Folha _____

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO INTERNO Nº 4.685/2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:

REF.: PREGÃO Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXX de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4.685/2019

Folha _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____